



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

---





### ÍNDICE DO DIÁRIO

#### **INEXIGIBILIDADE**

RATIFICACAO .....



### RATIFICACAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS  
ESTADO DA BAHIA  
O PROGRESSO CONTINUA



#### RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Ratifico o ato do Sr. Saulo Reis Rebelo, Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, que sugeriu a Inexigibilidade de licitação com fundamento no **Art. 25, Inciso II e Art. 13, Inciso III, da Lei federal n.º 8666/93**, com redação determinada pelas Leis Federais nos 8.883/94 e 9.648/98, a favor da pessoa jurídica **RH DE SOUZA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Santos Dumont, nº sn, Centro, Canudos- Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.267.546/0001-89; pelo valor global de **R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)**; face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Canudos – BA, 18 de janeiro de 2023.

Publique-se.

**JILSON CARDOSO DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

Praça da Matriz, s/n – Centro – CEP. 48520-000 – CANUDOS – BAHIA  
CNPJ 13.343.967/0001 – 18 – Telefone: (75) 3494 – 2165 – Telefax: 75 3494 - 2300

Certificação Digital: TVJUCEES-V4NWWZ4-0SYHTZNA-ZGY86PDR  
Versão eletrônica disponível em: <http://www.canudos.ba.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS  
ESTADO DA BAHIA  
O PROGRESSO CONTINUA



### RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

Ratifico o ato do Sr. Saulo Reis Rebelo, Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, que sugeriu a Inexigibilidade de licitação com fundamento no **Art. 25, Inciso II e Art. 13, Inciso III, da Lei federal n.º 8666/93**, com redação determinada pelas Leis Federais nos 8.883/94 e 9.648/98, a favor da pessoa jurídica. **R DE SOUZA AZEVEDO- ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 82, Barra, Riachão do Jacuipe- Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.700.725/0001-49; pelo valor global de **R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos Reais)**; face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Canudos – BA, 18 janeiro de 2023.

Publique-se.

**JILSON CARDOSO DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

Praça da Matriz, s/n – Centro – CEP. 48520-000 – CANUDOS – BAHIA  
CNPJ 13.343.967/0001 – 18 – Telefone: (75) 3494 – 2165 – Telefax: 75 3494 - 2300